ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Projetores multimídia e Telas de Projeção para o IPASGO Saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.2. ESTIMATIVA DE PREÇO

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimativo total da presente aquisição é de **R$ 66.604,41 (Sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos)**, valor calculado conforme planilha mercadológica (63645581).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
1	Projetores de Multimídia. • **Tecnologia:** 3LCD • **Luminosidade:** ao menos 5.000 lumens; • **Configuração fácil e versatilidade de posicionamento:** configurações de zoom e lente que permitam o ajuste e a projeção de imagem nítida em tela de 2m de largura e em distâncias superiores a 4,00 metros; • **Resolução nativa:** 1920x1200 (WUXGA) e performance 16:9; • **Conectividade HDMI:** obtenha qualidade de vídeo e áudio com um único cabo; • **Alto-falante:** integrado; • **Lâmpada:** de longa duração; • **Modo de projeção**: multi - Frontal / traseiro / teto; • **Voltagem**: 220 Volts ou Bivolt; • **Acessórios**: Controle remoto com	3 Unidades	R$ 21.165,00	R$ 63.495,00

	bateria, preferencialmente acompanhado por USB, VGA, HDMI, além do cabo de força; • **Outras especificações técnicas** • Conectividade: HDMI, VGA, USB, RJ45; compatibilidade com computadores PC e Mac; • Garantia: Legal do fabricante Equipamento a ser utilizado como marca / modelo referência: Projetor Sony VPL-PHZ50, configurações iguais ou superiores à marca de referência.			
2	Tela de Projeção Retrátil . • Especificação: 200x200cm; Tipo de Suporte ou Fixação: montagem no teto, montagem na parede ou por tripé.	3 Unidades	R$ 1.036,47	R$ 3.109,41
TOTAL				**R$ 66.604,41**

1.2.2. Os objetos especificados atenderão aos seguintes locais:

a) Sala de Treinamento da Gerência de Administração e Gestão de Pessoas, localizada no Bloco 2, 4º andar: O ambiente em questão conta com área de cerca de 80,81m², capacidade de 15 pessoas (a serem dispostas na forma abaixo), distância do projetor de, aproximadamente, 5,60m e previsão de utilização de tela móvel (conforme medidas apresentadas de 2,0 x 2,0m) contra a luz. O referido ambiente conta com uma luminosidade natural que pode ser considerada alta, com alta incidência de sol no período da manhã, bloqueadas parcialmente por persianas.

b) Auditório, localizado no Bloco 2, Térreo: Mini auditório com área de cerca de 128,00m², capacidade de 143 pessoas, distância do projetor de aproximadamente de 7,00m, previsão de tela móvel (também com medidas de 2,0 x 2,0m) instalada no palco. O ambiente conta com iluminação artificial, separada por circuitos, que pode ser controlada durante a projeção.

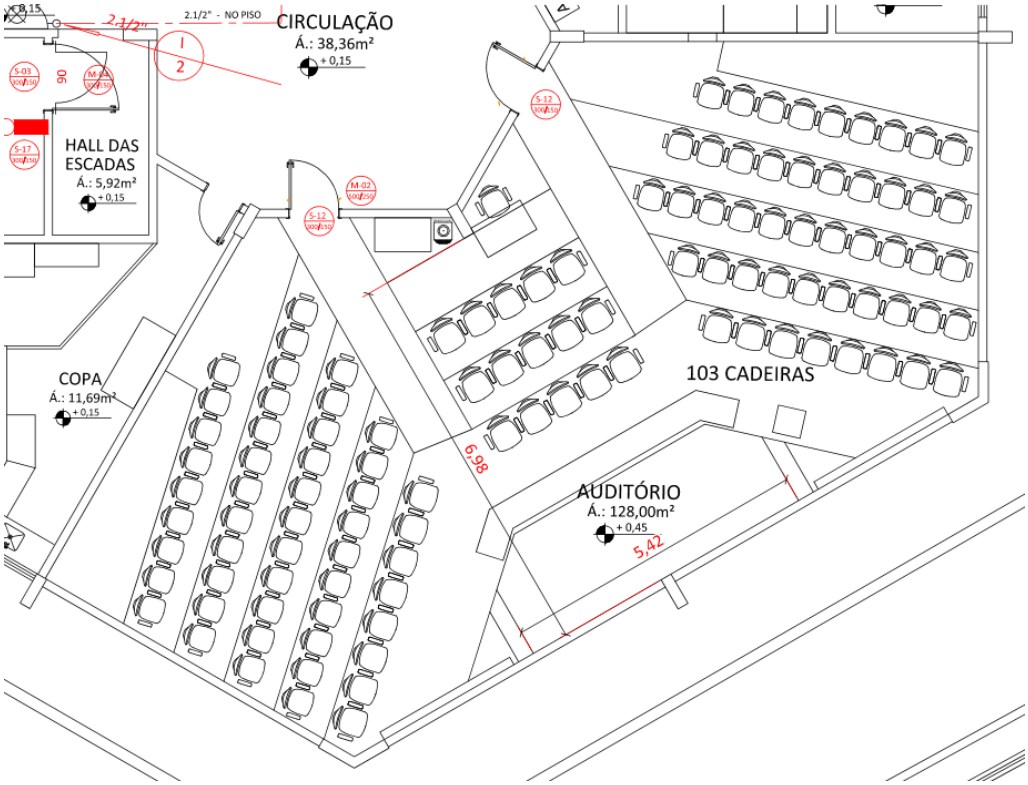

c) Sala de Treinamento/Reuniões da Gerência de Atendimento, localizada no Bloco 4, 3º andar: O ambiente em questão conta com área de cerca de 79,19m², capacidade de 11 pessoas (a serem dispostas na forma abaixo), distância do projetor de, aproximadamente,4,00m e previsão de utilização de tela móvel (conforme medidas

apresentadas de 2,0 x 2,0m) contra a luz. O referido ambiente conta com uma luminosidade natural que pode ser considerada alta, com alta incidência de sol no período da manhã, bloqueadas parcialmente por persianas.

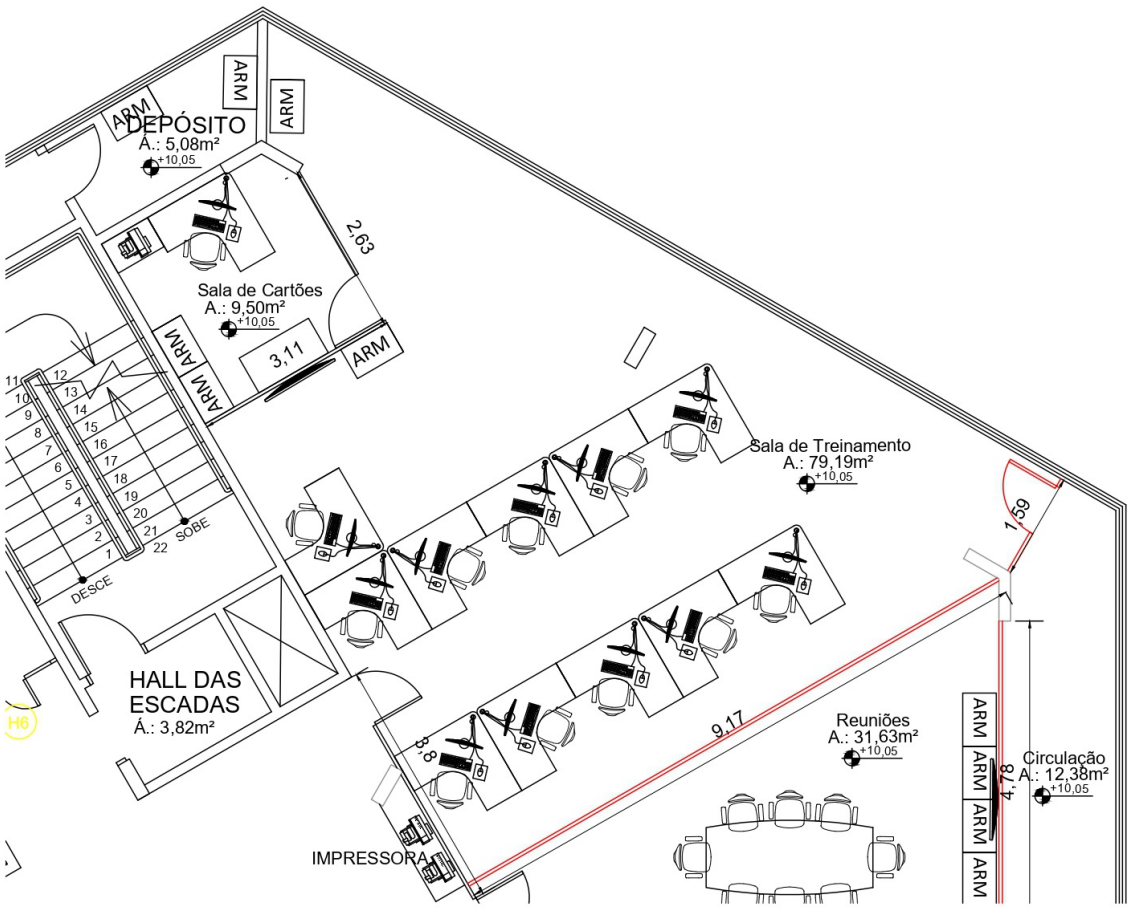

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos tipo Projetor Multimídia e das Telas de Projeção visam atender as necessidades relativas a realização projeção de imagens e vídeos durante a realização de cursos, treinamentos e reuniões no âmbito deste SSA.

2.2. Assim, considerando a importância das atividades que serão executadas no auditório e nas salas de reuniões / treinamentos do IPASGO Saúde que se faz necessária a aquisição dos referidos equipamentos, que sejam capazes de atender as necessidades técnicas para realização das diversas atividades.

2.3. A aquisição das telas, por sua vez, são justificadas pela necessidade de otimizar os ambientes, proporcionar uma experiência de visualização mais confortável e contribuir para a estética moderna do espaço. Estas telas oferecem flexibilidade de posicionamento, ajustes de altura e inclinação das projeções.

2.4 – Para tanto, a especificidades da solução a ser adotada serão:

2.4.1. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA: AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA E TELAS DE PROJEÇÃO PARA O IPASGO SAÚDE (Serviço contínuo? NÃO.)

2.4.2. INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO: Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a

entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

2.4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**.

2.4.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Modalidade de Pregão**, será a solução adotada para a aquisição presente, conforme o art. 8º, inc. I, do Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços do IPASGO Saúde e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, pelo site www.licitacoes-e.com.br.

2.4.5. TIPO: **Por item**

3 . DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. Por se tratar de simples fornecimento de bens, não há necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos a serem ofertados, o fornecedor de menor preço deverá apresentar prospecto do objeto em conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

4.2. O prospecto poderá ser apresentado por catálogo físico ou virtual, podendo sua apresentação ser substituída por manual ou ficha técnica do produto. O mesmo deverá apresentar todas as informações do produto ofertado, de forma detalhada e precisa;

4.3. A apresentação do prospecto será de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do menor preço no certame;

4.4. O prospecto deverá ser apresentado, tão logo seja encerrada a etapa de lances e divulgada a classificação final, no prazo de 1 (um) dia útil, o prazo só poderá ser estendido por solicitação do fornecedor de menor preço e mediante autorização do IPASGO Saúde;

4.5. O prospecto deverá ser apresentado através do e - m a i l larissa.silva@ipasgo.go.gov.br ou entregue na Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico na Sede Administrativa do IPASGO Saúde, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, Bloco 4, 2º Andar. O mesmo será então encaminhado à **Gerência de Informação e Tecnologia** para ser analisado no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido um parecer conclusivo desta área técnica responsável;

4.6. Não serão aceitos prospectos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência. O fornecedor de menor preço que apresentar prospecto que não cumprir as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, poderá ser dispensado da aquisição;

4.7. Os prospectos físicos não serão devolvidos;

4.8. Os parâmetros a serem utilizados para a análise das amostras terão por base as especificações técnicas contidas no descritivo 1.1 deste Termo de Referência, relativos às características do objeto e, inclusive, a referência a ser utilizada. As amostras serão avaliadas tendo por base, marca / modelo de referência o "**Projetor Sony VPL-PHZ50**", para os quais os equipamentos fornecidos deverão ter configurações iguais ou superiores à marca de referência adotada;

5 . DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

5.1. Os Projetores de Multimídia e as Telas de Projeção Retrátil deverão ser entregues na quantidade requerida após emissão e entrega da Ordem de Fornecimento devidamente emitida pela unidade requisitante, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente após a solicitação da unidade responsável, podendo ocorrer a dilação de prazo por mais 05 (cinco) dias úteis sob manifestação justificada da CONTRATADA e aceitação do CONTRATANTE. Deverão sempre ser entregues de acordo com as amostras antes aprovadas;

5.2 A entrega se dará de forma única e será realizado na Sede do IPASGO Saúde, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820-300,Goiânia/GO, de segunda a sexta feira das 08:00 horas às 17:00 horas, mediante prévio agendamento, através do telefone (62) 3238-2701 ou e-mail larissa.silva@ipasgo.go.gov.br;

5.3 Caso a entrega não seja realizada no prazo estipulado, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais por inexecução do objeto, e caso a mora ocorra poderá ser realizado o rompimento do contrato por inexecução por parte da CONTRATADA;

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, quando serão testados por 05 (cinco) dias, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os itens serão recebidos definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

5.6. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;

5.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei;

5.8. Os produtos definidos neste Termo de Referência deverão ser novos e sem utilização anterior, de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as normas inerentes e as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

5.9. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos recondicionados, reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados, sujeitando a notificação aos órgãos responsáveis em caso de tais ocorrências;

5.10. A CONTRATADA deverá oferecer garantia legal dos produtos e serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA:

6.1. Fornecer e entregar os objetos, conforme

especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

6.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apuradas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso seja constatado o não atendimento das especificações deste Termo de Referência;

6.6. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.7. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

6.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens nas condições pactuadas;

6.10. Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.11. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

6.12. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

6.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.14. Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

6.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, referentes ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.16. Fornecer canal de comunicação, através de endereço eletrônico, telefone ou outro meio, através do qual serão feitas todas as trocas de correspondências e observações quanto à integridade do produto durante o prazo de garantia e de vigência do contrato, mantendo tais canais permanentemente atualizados;

6.17. Não se pronunciar em nome do IPASGO Saúde, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades dele, bem como guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas em decorrência do contrato;

6.18. Manter durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:

7.1. Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

7.3. Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

7.6. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio do produto fornecido;

7.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

7.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

7.10. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

7.11. Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

8.2.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

8.3. Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

8.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar à Unidade Responsável, no caso a Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);

c) Certidão conjunta negativa de débitos

relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa – negativa (ECONOMIA- GO);

e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND).

8.6. O IPASGO SAÚDE não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

8.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

8.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

EM = N x VP x (I/365)

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal dos produtos, até o prazo indicado pelas normas de regência, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 48 horas, as devidas correções, sem qualquer ônus para o Contratante;

9.2. A ocorrência de falhas ou danos de difícil diagnóstico pela equipe técnica da CONTRATANTE e que estas se caracterizem, inequivocamente como vício oculto nos itens poderá ser reclamada, ao fornecedor do produto, para que este providencie a substituição imediata dos itens sem ônus para a CONTRATANTE;

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Apesar de não possuir contrato, a gestão do processo presente caberá a um funcionário do IPASGO SAÚDE que em momento oportuno será nomeado(a) mediante edição de portaria pela CONTRATANTE, que deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de aquisição, acompanhamento e fiscalização do objeto;

10.2. O mesmo não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pelo CONTRATANTE, cabendo ainda, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade;

10.3. Compete ao Gestor:

a) Entender o conteúdo presente neste Termo de Referência, conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento da

entrega do objeto;

c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

d) Assegurar o perfeito cumprimento do objeto, verificando permanentemente a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações relativas a entrega, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

f) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO SAÚDE;

g) Estabelecer forma de controle e avaliação dos objetos entregues;

h) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência desta aquisição;

i) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

j) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

k) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

l) Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

m) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá formalização de contrato, tendo em vista que a entrega do objeto e o pagamento serão realizados em parcela única, sendo o contrato substituído pelo Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

12 . DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o IPASGO SAÚDE poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao IPASGO SAÚDE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos.

12.2.1. Em caso de risco iminente, o IPASGO SAÚDE poderá motivadamente adotar providências

acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada.

13. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA compromete-se a observar o programa de Compliance do CONTRATANTE, comprometendo-se a não cometer CONDUTAS ANTIÉTICAS OU ATOS DE CORRUPÇÃO, assim consideradas todas aquelas que possam prejudicar o CONTRATANTE em sua reputação ou demais relações comerciais.

13.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga ainda:

13.2.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer pessoas, agentes públicos, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

13.2.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

13.3 A CONTRATADA se obriga a notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente instrumento e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente instrumento.

13.5 O descumprimento desta cláusula anticorrupção será considerado uma infração grave e ensejará a instauração de processo próprio, visando apurar a irregularidade cometida, que poderá gerar a aplicação das sanções de suspensão do contrato ou sua rescisão.

13.6 A CONTRATADA será notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente contraprova, permitindo-se ao(à) CONTRATADO a comprovação de que possuía Compliance eficaz tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção.

13.7 A sanção poderá ser evitada por contraprova ou mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do CONTRATO.

14. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente instrumento por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste instrumento.

14.2. A CONTRATADA se compromete a não tomar, sem autorização do CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade

intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

14.3. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do presente instrumento, sendo vedada a divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá dispensar as informações sigilosas e confidenciais do CONTRATANTE com zelo e cuidado, devendo mantê-las em local seguro e com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas.

14.5. Para fins do presente instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a técnicas, design, especificações, desenhos, fluxogramas, software, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de beneficiários, resultado de pesquisas, ente outros.

15. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do contratante e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.

15.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no artigo 16, inciso I da LGPD.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

15.8. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela

contratada de qualquer clausula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

16. DA TRANSPARÊNCIA

16.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

17. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

17.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

18.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Coordenação de Patrimônio e Apoio Logístico, sendo desta o parecer definitivo.

GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA BATISTA MACHADO**, **Arquiteto (a)**, em 09/10/2024, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **65891959** e o código CRC **21C06F3B**.

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E APOIO LOGÍSTICO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 2º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2590.